



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.539 – 24/03/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.538, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 68 inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.538/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica determinado que as farmácias e drogarias existentes no Município de Arcos/MG, funcionarão na forma de entrega em domicílio (delivery) e/ou no local, devendo ser estabelecidas normas de segurança e higienização, não sendo obrigatório o cumprimento do regime definido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.538/2020, podendo funcionar até às 22 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal